



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

**LEI N° 2051, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.**

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação Mútua com a Empresa “LUIZ ZANLUCHI FILHO-ME”.*

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Serafina Corrêa, pelo seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com a empresa individual LUIZ ZANLUCHI FILHO-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.687.125/0001-34, estabelecida na Avenida Miguel Soccol, 3080, em Serafina Corrêa, com o objetivo de conjugar esforços para incrementar unidade fabril do ramo de fraldas descartáveis e de absorventes higiênicos.

**Art. 2º** Constitui cooperação mútua:

I – Pelo Município:

- Subsidiar a empresa Luiz Zanluchi Filho-ME com a importância de R\$ 250,00 ( duzentos e cinquenta reais) mensais, destinados a amortização de aluguel da sala 02, do prédio nº 3080, localizado na Av. Miguel Soccol, centro de Serafina Corrêa.

II – PELA EMPRESA:

- Em contrapartida do mútuo referido no art. 2º, a empresa individual LUIZ ZANLUCHI FILHO-ME incrementará unidade fabril, ampliará a produção e o faturamento, gerando, no mínimo, 05 (cinco) empregos.

**Art. 3º** O prazo de vigência do convênio é de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2004, podendo ser renovado por igual período de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Na hipótese de prorrogação, o valor mensal do convênio será reajustado, pela variação nominal do IGP-M, FGV, após um ano de vigência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

**Art. 4º** As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0092.2099 – Apoio às indústrias

3.3.90.39.26.00.00 – Aluguéis de Imóveis, Móveis e Equipamentos

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de dezembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

### JUSTIFICATIVA:

Implementando metas preconizadas pela administração municipal, o projeto objetiva apoiar o incremento de pequenas e micro-empresas.

Considerando que o beneficiário da proposição está operando com unidade fabril sem similar no Município e tem promissora perspectiva de êxito desde que tenha suporte financeiro e local adequados, em vista do fundamentado pedido de apoio, a proposição contempla com pequeno auxílio mensal, a fim de custear o aluguel.

Os produtos têm aceitação no mercado e significativa procura. As perspectivas são alviçoreiras quanto ao aumento de produção, faturamento e geração de empregos.

O projeto representa interesse público e comunitário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de dezembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal